

LEI Nº 2.310, de 24 de novembro de 1989

Denomina logradouro público.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Denominar-se-á Rua Antônio Silva – Toti, o logradouro público que tem seu início na confluência das ruas Alfredo Lopes, José Menezes e rua 5, passando pelas quadras 61, 62 e 63, e terminando na Av. Sanitária, no bairro Itaunense, zona 11.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 24 de novembro de 1989

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal